CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 029/2014 **Projeto de Lei nº 022/2014**

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre Padronização de Abrigos de Pontos de Táxi e Pontos de ônibus no Município de Itapevi e dá outras providências."

Autor: Paulo Rogiério de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI N° 22/2014

Súmula: "Dispõe sobre: Padronização de Abrigos de Pontos de Táxi e Pontos de Ônibus no Município de Itapevi e da outras providencias".

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Às Comissões de:
☒ Justiça e Redação
☒ Ordem Social e Econ, Serv. Públicos
☐ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle
25/02/14
Presidente

Autor: Dr. Paulo Rogiério de Almeida – PV

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artº. 1 – Fica Autorizado o Poder Público Municipal de Barueri a Padronizar todos os Abrigos de Pontos de Táxi e Pontos de Ônibus no Município de Itapevi.

Artº. 2 – Os usuários do transporte coletivo deverão ter à sua disposição, assentos ou bancos colocados nos pontos de parada.

Artº. 3 – A construção/instalação de abrigos de Pontos de Táxi e Pontos de Ônibus ser padronizada e fiscalizada pelo Poder Executivo Municipal de Itapevi

Paragrafo Único: Os abrigos deverão ser padronizados na cor adotados pelo Poder Executivo Municipal de Itapevi.

Artº. 4 – Em pontos finais e em outros locais tecnicamente possíveis, deverão ser colocados quadros informativos contendo número da linha, itinerário e tabela horária.

Artº. 5 – As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias do município, suplementadas se necessário..

Artº. 6 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 7 – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROT.
FEV. 2014
ASSINATURA

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery, **20** de **Fevereiro** de 20**14**.

DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho" – PV.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação por vossa Excelência o projeto trazido à baila.

Este Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação da Câmara Municipal de Itapevi, visa preservar a ambiência urbana da cidade, realçando sua paisagem mobiliária urbana, além de evidenciar uma melhor arquitetura e os padrões de necessidades de nossos munícipes.
O projeto tem por objetivo principal permitir maior conforto e conforto e segurança ao usuário do transporte coletivo, pois tem alguns Pontos de Ônibus que estão em precária situação, correndo risco de Caírem em cima dos munícipes que estão a espera de Ônibus.
Vem ocorrendo inúmeros acidentes, na maioria dos casos, a causa da queda foi o peso da estrutura e cobertura que os mesmos vieram a cair por completo.

Sala das Sessões, Bem-vindo Moreira Nery, **20** de **Fevereiro** de 20**14**.

DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho" – PV.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI